



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI

Nº 133/2007

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS MULHERES DA ASA LESTE – ADEMAL

**AUTORIA:** - Marla Aparecida Tureck Diniz

**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em vermelho).

**LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:** - FAV

**FINANÇAS E ORÇAMENTO:** FAV

**MÉRITOS TEMÁTICOS:** FAV

REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	03	/	09	/	2007	
Pedido de Vistas	Em	-	/	-	/	-	
1ª Discussão e Votação	Em	03	/	09	/	2007	
2ª Discussão e Votação	Em	04	/	09	/	2007	
Aprovado em Redação Final	Em	11	/	09	/	2007	
Promulgada	Em	-	/	-	/	-	
LEI Nº 2263	Sancionada	Em	15	/	10	/	2007
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1124	Em	16	/	10	/	2007





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br) [www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
Protocolo Nº 1610/2007  
Campo Mourão, 20/06/07 Horas 17:02

Gleia  
BIBLIOTECARISTA

AO DAL  
Ao Promotor Par-  
lamentar.  
70, 25/06/07

### PROJETO DE LEI N. 0133/2007

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO  
DAS MULHERES DA ASA LESTE -  
ADEMAL.

No uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1.º** - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento das Mulheres da Asa Leste - ADEMAL, inscrita no CNPJ sob nº 07.324.757/0001-80 em 07 de abril de 2005, e o Estatuto no Registro Civil de Pessoas Jurídicas protocolado sob nº 2925, registrado sob nº 5875 em 07 de abril de 2005, da Comarca de Campo Mourão.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, 19 de junho de 2007.

  
MARLA APARECIDA TURECK DINIZ  
VEREADORA



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

## JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI 0133/2007.

Atendendo a solicitação da Associação de Desenvolvimento das Mulheres da Asa Leste - ADEMAL, conforme documentos anexos se faz necessário, a **urgência** da tramitação deste em tornar a Associação de Utilidade Pública, para realizar os projetos em prol da comunidade.

Temos a intenção de atendermos aos interesses da população, em face do exposto, contamos com o indispensável apoio dos nossos pares para a aprovação deste projeto.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, 19 de junho de 2007.

  
MARLA APARECIDA TURECK DINIZ

VEREADORA



Protocolado sob Nº 2925  
Registrado sob Nº 5875  
Campo Mourão-PR 07/04/2005

Rosimery Kffuri Nunes  
TITULAR  
CARLITA KFFURI  
CAROLINA KFFURI NUNES  
FUNÇÃO: HONORÁRIA

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS MULHERES DA ASA LESTE – ADEMAL**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE DURAÇÃO E OBJETIVOS**

Art.1 - A Associação de desenvolvimento das mulheres da Asa Leste, tem por sigla **ADEMAL**, fundada em 13 de fevereiro do ano dois mil e cinco tem por sede e foro **ESCOLA MUNICIPAL FLORESTAN FERNANDES (CAIC)** Município de Campo Mourão, é sociedade civil de duração indeterminada sem fins lucrativos que congrega as mulheres da Asa Leste, neste Município de Campo Mourão Estado do Paraná.

Art. 2 - A Associação de mulheres da Asa Leste, reger-se-á pelo presente Estatuto e leis que forem aplicáveis, tendo como objetivo:

I - Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimos.

II - Proporcionar melhoria do convívio entre habitantes da área de abrangência, através da integração de seus moradores.

III - Proporcionar aos seus associados e dependentes atividades econômicas, culturais e desportivas.

IV - Promover atividades assistências, diretamente ou através de instituições filantrópicas.

V - Defender e ou difundir e ou pleitear os interesses das associadas em todos os assuntos referentes à§ produção, comercialização, expandindo e ou aprimorando suas atividades.

VI - Participar de todas as atividades que constituem objetos da **ASSOCIAÇÃO**, inclusive das discussões dos contratos e de sua execução, recebendo pelos serviços e com ela operando na realização de atos **ASSOCIATIVOS**, em todos os seus setores e de acordo com as normas aprovados pela assembléia geral e o regimento interno;

VII - postular junto aos poderes públicos e Entidades Financeiras o apoio necessários para as atividades do bem comum e para o incremento da produtividade bem como a diversificação da produção.

Art.3 - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos :

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;

§ 1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para o

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
CAMPO MOURÃO 20/06/07

*Elis do Silo*  
Divisão Legislativa

*Eraldo Teodoro de Oliveira*  
O.A.B. 7605 - PR  
UFF 190117929/04

funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não serão remunerados.

§ 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalva a participação na assembléia Geral.

§ 3º - Para alcançar os objetivos, a Associação poderá fazer convênios e filiar-se a outras entidades, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

## CAPITULO II

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 4º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, sendo constituída por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

§ 1º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço de seus associados.

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral será feita através de edital, afixado na sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de 8 (oito) dias.

§ 3º - A Assembléia Ordinária reunir-se-á para deliberar:

I - Em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados;

II - Em segunda convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados.

§ 4º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á para deliberar:

I - Em primeira convocação, com a presença de dois terços de seus associados.

II - Em segunda convocação, meia hora após, com a maioria absoluta dos associados.

III - Em terceira convocação, uma hora após a convocação, com a presença de qualquer número de associados.

§ 5º - A Assembléia convocada por um terço de seus associados, será presidida pelo seu presidente, ou qualquer dos associados escolhido pelos presentes.

§ 6º - Preside a Assembléia Geral, o Presidente da Associação, assessorado pelo seu Secretário.

§ 7º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente na primeira quinzena do mês de Setembro, para a prestação de contas anualmente, sendo que, eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal a cada ano, e

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
CAMPO MOURÃO 30/06/07

  
Divisão Legislativa

  
Eraldo Teodoro de Oliveira  
O.A.B. 7805 - PR  
CPF 190117929/04





extraordinariamente sempre que as necessidades da comunidade exigirem

§ 8º - Compete privativamente a Assembléia Geral:

- I - Reformar o Estatuto;
- II - Eleger ou destituir a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- III - Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias caso exigidas;
- IV - Autorizar a alienação de bens obsoletos e sem utilidades;
- V - Decidir sobre programas de trabalhos e respectivos orçamentos.

§ 9º - É de competência da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Fusão, incorporação ou desmembramento;
- II - Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- III - Contas de liquidantes.

§ 10º - São necessários os votos de dois terços dos associados presentes para tornar válida as deliberações de que trata este artigo.

### CAPÍTULO III

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 5º - A diretoria Executiva é composta pelo Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandatos de três anos, podendo ser reeleita, contando que pelo menos um terço de seus membros sejam substituídos/renovados por outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão eleitos também (02) dois suplentes para Diretoria Executiva.

Art. 6º - A diretoria Executiva reunir-se-a ordinariamente a cada nove meses por convocação do Presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem também por convocação do mesmo.

Art. 7º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente.

Art. 8º - Compete a Diretoria Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;
- II - Acolher quaisquer reclamações dos associados;
- III - Estimar o valor das contribuições sociais, sendo que as mesmas deverão ser aprovadas em Assembléia Geral;

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
CAMPO MOURÃO 20/06/07

*Elia do Prêto*  
Divisão Legislativa

*Etaldo Teodoro de Oliveira*  
O.A.B. 7805 - PR  
CPF 190117929/04



IV - Executar o plano de desenvolvimento da comunidade;  
V - Encaminhar até 31 (trinta e um) de janeiro, para aprovação da Assembléia Geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas na comunidade;

VI - Aprovar o quadro de Pessoal Administrativo da associação a avaliar entrada de novos sócios;

VII - Suspensão a pedido ou por motivos relevantes de sócios do quadro social, devendo tal atitude ser avaliada na próxima Assembléia Geral;

VIII - Convocar Assembléia Geral;

IX - Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos.

Art. 9º - Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - Proteger, mediante a aprovação da Assembléia Geral, bens obsoletos e sem utilidade para a comunidade;

III - Realizar, mediante a aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

IV - Receber doações;

V - Examinar e assinar com o tesoureiro, balanços e balancetes mensais;

VI - Movimentar contas bancárias, e emitir cheques juntamente com o tesoureiro;

VII - Assinar, juntamente com o Secretário, as correspondências da Associação.

Art. 10º - Compete ao Vice-Presidente

I - Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos ou em caso de afastamento, até o término do mandato.

Art. 11º - Compete ao Secretário:

I - Organizar e dirigir todos os documentos da Secretária da Associação;

II - Assinar, com o Presidente as correspondências da Associação;

III - Substituir o Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 12º - Compete ao tesoureiro:

I - Responder pela guarda de valores e títulos da Associação;

II - Movimentar as contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;

III - Elaborar e apresentar os balancetes mensais e balanço anual;

IV - Assinar, com o Presidente, os balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos;

V - Organizar cobranças e o sistema de controle das mesmas;

VI - Substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos.

Art. 13º - Compete aos Suplentes

Acompanhar os andamentos dos trabalhos e substituir os membros da diretoria em caso de vacância

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

CAMPO MOURÃO 20/06/07

Alia do silbo  
Divisão Legislativa

Eraldo Teodoro de Oliveira

O.A.B. 7605 - PR

CPF 190117 929/04

PARAGRAFO ÚNICO - Com exceção do cargo de Presidente conforme Art. 10.

## CAPÍTULO IV

### DO CONSELHO FISCAL



Art. 14º - O Conselho Fiscal é composto por três membros eleitos pela Assembléia Geral, escolhido entre os sócios, em pleno gozo de seus direitos, com mandato de um ano.

§ 1º - Serão eleitos também dois suplentes para o Conselho Fiscal.

§ 2º - O Conselho Fiscal elegerá dentre seus membros o seu Presidente.

Art. 15º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir seu parecer que será assinado por todos os seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente quando seu Presidente achar necessário.

Art. 16º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar todos os movimentos financeiros da Associação, quer da receita, quer da despesa;

II - Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica, estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;

III - Fazer relatórios circunstanciados de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-os ao Presidente da Diretoria Executiva;

IV - Examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria para recusar pedidos de inscrição de socios, e da mesma forma, os atos de exoneração que não se fundamentarem em iniciativa dos próprios associados.

## CAPÍTULO V

### DOS SÓCIOS

Art. 17º - Serão sócios da Associação todos aqueles que atendem os seguintes requisitos:

I - Manifestarem desejo de vincular-se a Associação, preenchendo a correspondente proposta de inscrição;

II - Tenha seu pedido de inscrição aprovado;

III - Pagarem a contribuição prevista no artigo 18, item IV, a partir do mês da inscrição;

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

CAMPO MOURÃO 20/10/07

*Alien do Silve*

Divisão Legislativa

*Eraldo Teodoro de Oliveira*

O.A.B. 7805 - PR  
CPF 190117929/04

IV - Se enquadrarem ao disposto na artigo 1º, Capítulo I, deste Estatuto  
V - No primeiro ano, todo membro que pretender ser associado deverá pagar desde a fundação aprovada uma multa referente a uma mensalidade, para o sócio que não comparecer na Assembléia Geral e não justificar.

## CAPÍTULO VI

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 18º - Os sócios quites com a tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhe asseguram este Estatuto, tem os seguintes direitos:

I - Votar e ser votado nas eleições para membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II - Usufruir todos os serviços, direitos, vantagens e prerrogativas oferecidas pela Associação;

III - Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva em Assembléia Geral;

IV - Participar de qualquer promoção levada e feita pela Associação;

V - Oferecer sugestões;

VI - Um terço dos sócios têm direito de convocar Assembléia Geral em caráter extraordinário;

VII - Solicitar demissão do Quadro Social.

VIII - Exercer atividades fora da Associação, desde que não prejudique o trabalho contratado com a sociedade;

IX - Solicitar por escrito, informações sobre assuntos de qualquer natureza, devendo a diretoria responder ponto a ponto, em dez dias

Art. 19º - Os sócios tem as seguintes obrigações:

I - Cumprir o Estatuto;

II - Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;

III - Colaborar com as iniciativas da Associação;

IV - Pagar a contribuição anual fixada pela Assembléia Geral até o último dia do mês de agosto do ano de competência.

V - Subscriver e integralizar quotas partes do capital social, nos termos deste Estatuto;

VI - Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;

VII - Comunicar à Diretoria, previamente e por escrito, a interrupção temporária das suas atividades, indicando o motivo;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O sócio que não efetuar o pagamento da taxa estipulada no artigo 18, item IV, sofrerá correção pela poupança diária.

Art. 20º - O sócio que de alguma forma infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regulamentos da Associação ficará sujeito às seguintes sanções:

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

CAMPO MOURÃO 20/06/07

Cláudio do Rê

Divisão Legislativa



Teodoro de Oliveira

O.A.B. 7805 - PR  
CPF 190117929/04

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**

Protocolado sob Nº 2925

Registrado sob Nº 5875

Campos Mourão-PR / 07/04/2005

*[Assinatura]*  
Raimery Kffuri Nunes

ITULAR

CARLITA KFFURI

CAROLINA KFFURI NUNES

- I - Advertência, sempre por escrito e em caráter reservado;
- II - Suspensão de um a doze meses:
  - a) - Aos reincidentes a infração punida com advertência;
  - b) - Aos que estejam em atraso de seis meses ou mais no pagamento das contribuições pecuniárias.

III - Exclusão:

- a) - Aos reincidentes em infração punidas com suspensão.

§ 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas por escrito pela Diretoria Executiva, trinta dias antes, delas cabendo recurso em Assembléia Geral.

§ 2º - A apresentação de recursos não terá efeitos suspensivos.

§ 3º - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

§ 4º - O prazo para readmissão do sócio que se demitir da Associação, ou for demitido, será de um ano.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
CAMPO MOURÃO 20/06/07

*[Assinatura]*  
Divisão Legislativa

*[Assinatura]*  
Eraldo Teodoro de Oliveira  
O.A.B. 7606 - PR  
CPF 190117929/04

## CAPÍTULO VII

### DAS ELEIÇÕES

Art. 21º - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

Art. 22º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos presentes às eleições.

Art. 23º - Todo e qualquer Sócio em dia com a Associação, poderão apresentar chapa para concorrer às eleições.

Art. 24º - O registro da chapa será aceito até dois dias antes da Assembléia Geral.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para inscrever-se determinada chapa, deverá conter os nomes dos candidatos, os cargos pretendidos e as assinaturas, que será encaminhada ao Presidente da Associação para a autenticação da chapa.

Art. 25º - O voto será exercido individualmente e secretamente, não podendo ocorrer voto por procuração, e cada associado somente terá direito a um voto.

§ 1º - O associado analfabeto vota na mesa, perante o Presidente da mesa eleitoral.

§ 2º - Havendo uma única chapa inscrita e não havendo contestações no ato a eleição será por aclamação.

Art. 26º - Os membros eleitos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, tomarão posse logo após a aclamação do resultado da eleição.

Art. 27º - As providências para a realização da eleição serão tomadas por uma comissão de três associados, não postulantes a cargos eletivos, pela Diretoria Executiva



## CAPÍTULO VIII

### DO PATRIMÔNIO

Art. 28º - Os recursos da Associação são constituídos de:

- I - Contribuições pagas pelos sócios,
- II - Doações e subvenções públicas e ou privadas;
- III - Produtos resultantes da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios e promoção;

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
CAMPO MOURÃO 20/06/07

*Ass. da Int.*  
Divisão Legislativa

*Eraldo Teodoro de Oliveira*  
O.A.B. 7805 - PR  
CPF 19017929/04



**IV - Outras receitas;**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Associação deverá ter um livro patrimonial que a Diretoria deverá manter em dia, para verificação dos sócios.

Art. 29º - O patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.

§ 1º - Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio será dividido entre os sócios que estiverem em dia com as mensalidades.

§ 2º - Compromissos firmados pela Diretoria Executiva aprovada em Assembléia Geral, serão dever de toda a sociedade

§ 3º - A extinção da Associação se dará por decisão em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente para esse fim.

§ 4º - O socio que for demitido ou se demitir, não terá direito a ressarcimento do patrimônio existente na ADEMAL.

§ 5º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação.

**CAPÍTULO IX**

**DOS LIVROS**

Art. 30º - A Associação deve ter os seguintes livros:

I - De matrícula;

II - De atas de reuniões e Assembléias Gerais;

III - De Presença;

VI - Outros fiscais e contábeis obrigatórios.

**CAPÍTULO X**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 31º - Os sócios que ingressam na Associação após esta data, serão considerados sócios efetivos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor da mensalidade, será decidida em Assembléia Geral Ordinária.

Art. 32º - O exercício financeiro da Associação terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

CAMPO MOURÃO 20106107

*Cláudia do Inácio*  
Divisão Legislativa

*Eraldo Teodoro de Oliveira*  
D.A.B. 7605 - PR  
CPF 190117929104

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**

Protocolado sob Nº 2925

Registrado sob Nº 6875

Campo Mourão, PR 17/12/2005

*Carolina Kffuri Nunes*  
Resimery Kffuri Nunes  
TITULAR  
CARLITA KFFURI  
CAROLINA KFFURI NUNES  
FUNCIONÁRIA HOMOLOGADA



**Art. 33º - Para cada uma das principais atividades setoriais Associação, será feito um regulamento de funcionamento que será aprovado pela Assembléia Geral.**

**Art. 34º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em partes, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.**

**Art. 35º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Assembléia Geral, de acordo com a lei e os princípios doutrinados da Associação.**

**Art. 36º - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia Extraordinária realizada nesta data, na qual também foram eleitos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cujos mandatos desta primeira diretoria e conselho terminaram em trinta e um de dezembro de dois mil e cinco (31/12/2005).**

**Art. 37º - A Associação de Desenvolvimento das mulheres da Ass Leste - ADEMAL, tem como fundadores as Senhoras: Maria Marques da Silva, Cleonice Tenca de Araújo, Leonilda Donizetti Heitkoetter, Silvana Aparecida Vidai, Maria Geralda S. Homom, Ideizina Fontana de Assis, Iracema Artigos Bonfim Martins, Maria Armanda Severeda.**

**Art. 38º - A primeira Diretoria Executiva da "ADEMAL", conforme ato de constituição, com gestão citada artigo 35º deste capítulo, é composta pelos seguintes membros: Diretora Presidente: Silvana Aparecida Vidai; Diretora Vice Presidente: Cleonice Tenca de Araújo; Diretora Secretária: Ideizina Fontana de Assis; Diretora Tesoureira: Maria Armanda Severeda; Diretora Controladora: Maria Geralda S. Homom; Leonilda Donizetti Heitkoetter; Maria Marques da Silva.**

**Art. 39º - Relação dos sócios fundadores.**

**MARIA MARQUES DA SILVA** brasileira casada residente e domiciliada em Campo Mourão, Estado do Paraná, portadora do RG-1.743.761-0 CPF-677.955.799-49

**CLEONICE TENCA DE ARAÚJO** brasileira casada residente e domiciliada em Campo Mourão, Estado do Paraná, portadora do RG-3.117.074-3. CPF-027757000-00

**LEONILDA DONIZETTI HEITKOETTER** brasileira casada residente e domiciliada em Campo Mourão, Estado do Paraná, portadora do RG-

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
CAMPO MOURÃO 20.10.107

*Carolina Kffuri Nunes*  
Divisão Legislativa

*Eraldo Teodoro de Oliveira*

Eraldo Teodoro de Oliveira  
O.A.B. 7605 - PR  
CPF 190117929/04

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 2925

Registrado sob Nº 5875

Campo Mourão-PR 07/14/2005

Rosimeri Kffur Nunes

TITULAR

CARLITA KFFURI

CAROLINA KFFURI NUNES

5.019.631-3, CPF-822.664.929-34



SILVANA APARECIDA VIDAL, brasileira, casada, residente e domiciliada em Campo Mourão, Estado do Paraná, portadora do RG-7.346.172-3, CPF-026.230.299-38

MARIA GERALDA S. HOMOM, brasileira, casada, residente e domiciliada em Campo Mourão, Estado do Paraná, portadora do RG-24.919.109, CPF-145.357.449-40

IRACEMA ARTIGAS BONFIM MARTINS, brasileira, casada, residente e domiciliada em Campo Mourão, Estado do Paraná, portadora do RG-5.407.787-4, CPF-929.009.099-53

IDELZINA FONTANA DE ASSIS, brasileira, casada, residente e domiciliada em Campo Mourão, Estado do Paraná, portadora do RG-18.106.326, CPF-527.633.400-07

MARIA ARMANDA SEVEREDA, brasileira, casada, residente e domiciliada em Campo Mourão, Estado do Paraná, portadora do RG-34.45.707-7, CPF-883.498.539-72

Campo Mourão, 28 Fevereiro de 2005.



Silvana Aparecida Vidal  
Presidente

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CAMPO MOURÃO

Reg. nº 402-05 Liv. 05 Fis. 018

Distribuído no registro de Títulos e Documentos

Campo Mourão, 25 de 04 de 05

Adalberto

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

DISTRIBUIDOR

Nº AZN91614

*J. P. P. P.*  
Maria Armanda Severeda  
Maria Marques de Silva  
Maria Julia Rodrigues  
Leonilda D. Heitkötter  
Eleonice Tenca de Araújo  
Silvana Sp. Vidal  
Iracema Artigas Bonfim Martins

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

CAMPO MOURÃO 20106127

*Adalberto*  
Divisão Legislativa

*Eraldo Teodoro de Oliv.*

O.A.B. 7605 - PR  
CPF 180117929/04

ADEMAL – ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE MULHERES DA ASA  
LESTE DE CAMPO MOURÃO – PR.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 3656

Registrado sob Nº 6611

Campos Mourão, 15 de 03 de 07

ATA DA NOVA ELEIÇÃO DA DIREÇÃO EXECUTIVA

Ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e seis, às 19h30m, reuniram-se na Escola Municipal Professor Florestan Fernandes, situado à Avenida Armelindo Trombini, 4669, Jardim Albuquerque, no município de Campo Mourão – Pr., as mulheres associadas da ADEMAL - Associação de desenvolvimento de mulheres da Asa Leste de Campo Mourão, com o propósito de eleger a nova diretoria executiva. A Senhora Aparecida Vidal ainda atual presidente da mesma, fez a explanação dos direitos e deveres de cada cargo executivo. Foi cedido após, o intervalo de quinze minutos para que os presentes elaborassem chapas de acordo com a vontade própria. Retomados os trabalhos e por votação unânime reelegeu para Diretora Presidente a Senhora Silvana Aparecida Vidal, portadora do RG 7.346.172-3 e CPF 026.230.299-38; Diretora Vice Presidente: Cleonice Tenca de Araújo, portadora do RG 8.117.074-6 e CPF 027.757.899-00; Diretora Tesoureira: Genilda Vital de França, portadora do RG 35.902.979-6 e CPF 286.496.468-67; Diretora Secretária: Ângela Aparecida Lofrano, portadora do RG 8.618.894-5 e CPF 045.386.529-11 e Diretora Suplente: Rosilene Pereira Costa, portadora do RG 6.690.110-6 e CPF 028.423.189-43. Para o conselho fiscal foi apresentado como membros titulares: Terezinha Vieira, portadora do RG 7984.517-5 e Maria Julia Rodrigues, portadora do CPF 026.450.910-62. De acordo com o que determina o estatuto e por não haver nenhum tipo de contestação e eleição deu-se por voto secreto. Após a eleição é declarada empossada a Ata e assinada por todos os membros da Direção Executiva.

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO  
Reg. nº 287-07 Liv. 05 Fls. 137  
Distribuído a Registro de Títulos e Documentos  
C. Mourão, 15 de 03 de 07  
DISTRIBUIDOR  
BVL69083

Silvana Aparecida Vidal  
Diretora-Presidente

Cleonice Tenca de Araújo  
Diretora-Vice Presidente

Genilda Vital de F. Santos  
Diretora-Tesoureira

Ângela Aparecida Lofrano  
Diretora-Secretaria

Rosilene Pereira Costa  
Diretora-Suplente

Terezinha Vieira  
Conselho Fiscal

Maria Julia Rodrigues  
Conselho Fiscal



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
CAMPO MOURÃO 20 106 07  
Ata do At.  
Divisão Legislativa

**Ata de Constituição da Associação de Desenvolvimento das mulheres da Asa Leste de Campo Mourão - ADEMAL, lavrada em livro próprio na folha 01.**

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano dois mil e cinco, às 13:30 horas, reuniram-se na residência da Senhora Idelzina Fontana de Assis, situada a rua Iguatemi nº 79 Parigot de Souza município de Campo Mourão Estado do Paraná.

As mulheres da Asa Leste, todas maiores e capazes com propósito de fundar a Associação de Desenvolvimento das mulheres da Asa Leste - ADEMAL, nos termos da legislação vigente. A reunião foi presidida pela Senhora Idelzina Fontana de Assis, que no uso inicial da palavra, explicou aos presentes a finalidade da reunião, e leu a pauta:

- 1-) Fundação da Associação de Desenvolvimento das Mulheres da Asa Leste - ADEMAL;
- 2-) Aprovação do Estatuto;
- 3-) Eleição da diretoria e Conselho Fiscal.

Em seguida a Senhora Idelzina Fontana de Assis, convidou a Senhora Silvana Aparecida Vidal para secretariar os trabalhos e lavrar a presente Ata. Cumprindo o primeiro ponto da pauta, com aceitação unânime pelos presentes, a Senhora declarou fundada a Associação de Desenvolvimento das mulheres da Asa Leste - ADEMAL. Passando-se ao segundo ponto da pauta, " Aprovação do Estatuto" que após lido e questionado entre os presentes, foi aprovado por unanimidade, passando-se ao terceiro ponto da pauta, " Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal" em seguida foi concedida intervalo de quinze minutos para que os presentes elaborassem chapas de acordo com a vontade própria. Retomados os trabalhos foi apresentada chapa única, tendo como Diretora Presidente: Silvana Aparecida Vidal, Diretora Vice Presidente: Cleonice Tenca de Araújo, Diretora Secretária: Idelzina Fontana de Assis, Diretora Tesoureira: Maria Armanda Severeda, e mais duas Diretoras Suplentes, sendo a primeira Maria Geralda S. Homom e Maria Marques da Silva. Para o Conselho Fiscal foi apresentado como membros titulares: Leonilda Donizetti Heitkoettere, Iracema Artigas Bonfim Martins, que de acordo com o que determina o Estatuto e por não haver nenhum tipo de contestação a votação deu-se através de voto secreto. Após a eleição é declarada empossada na Ata, a Comissão Executiva e Conselho Fiscal, da Associação de Desenvolvimento das Mulheres da Asa Leste de Campo Mourão, sendo definido que a sede será na Escola Florestan Fernandes (CAIC), de Campo Mourão Estado do Paraná. Nada mais havendo a ser tratado a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião solicitou que fosse lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada vai assim da por mim e pela Senhora Presidente.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
CAMPO MOURÃO 7010617

*Alcio de Almeida*  
Divisão Legislativa

*Silvana Ap. Vidal*

Silvana Aparecida Vidal  
Cleonice Tenca Araújo  
Cleonice Tenca Araújo

*Idelzina Fontana de Assis*  
Idelzina Fontana de Assis  
Maria Armanda Severeda  
Maria Armanda Severeda  
Maria Geralda S. Homom  
Maria Geralda Homom

*Leonilda D. Heitkoetter*  
Leonilda Donizetti Heitkoetter  
Iracema Artigas Bonfim Martins  
Iracema Artigas Bonfim Martins

*Eraldo Teodoro de Oliveira*

Eraldo Teodoro de Oliveira  
O.A.B. 7605 - PR  
CPF 190117929 04

**ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO  
Reg. nº 403.05 Liv. 05 Fis. 018  
Distribuído a Registro de Títulos e Documentos -  
C. Mourão, 05 de 04 de 05  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 2924  
Registrado sob Nº 5874  
Campo Mourão, PR 07/10/2005

*Rosimery Kffuri Nunes*  
Rosimery Kffuri Nunes  
TITULAR  
CARLITA KFFURI  
CAROLINA KFFURI NUNES  
FUNÇÃO: ARQUIVOLOGA

Protocolado sob Nº 2924



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.324.757/0001-80</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>07/04/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ADEMAL - ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DAS MULHERES DA ASA LESTE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ADEMAL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>AV ARMELINDO TROMBINI</b>	NÚMERO <b>4669</b>	COMPLEMENTO <b>CAIC</b>	
CEP <b>87.309-098</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FCO. F. ALBUQUERQUE</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO MOURAO</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/04/2005</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **13/6/2007** às **10:49:03** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 SRF  
Sistema Integrado de Recolha Fiscal

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.  
 Atualize sua página

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.324.757/0001-80</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>07/04/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ADEMAL - ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DAS MULHERES DA ASA LESTE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ADEMAL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>01.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>AVENIDA ARMELINDO TROMBINI</b>	NÚMERO <b>4669</b>	COMPLEMENTO <b>CAIC</b>	
CEP <b>87.309-098</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FCO. F. ALBUQUERQUE</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO MOURAO</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/04/2005</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **20/05/2005** às **14:18:54** (data e hora de Brasília).

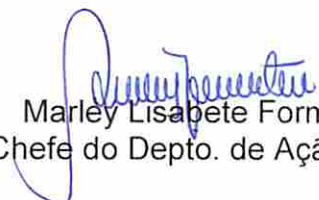
[ Voltar ]



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Associação de Desenvolvimento das Mulheres da Asa Leste - ADEMAL, se encontra em efetivo funcionamento, com sua diretoria constituída, em conformidade com o que estabelece o pertinente estatuto, estando em pleno e legítimo exercício.


Campo Mourão, 16 de maio de 2007.

  
Marley Lisabete Formentini  
Chefe do Depto. de Ação Social

CAMPO MOURÃO, 13 DE JUNHO DE 2007.

Declaramos para os devidos fins que a **Associação de Desenvolvimento das Mulheres da Asa Leste - ADEMAL**, sem fins lucrativos, de utilidade pública, regida pelo Estatuto, que os cargos de sua diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, não são remunerados e que a **Entidade não distribui lucros**, bonificações ou vantagens sob qualquer forma ou pretexto.

  
**SILVANA APARECIDA VIDAL**  
DIRETORA-PRESIDENTE

  
**ANGELA APARECIDA LOFRANO**  
SECRETÁRIA

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS MULHERES DA ASA LESTE**  
**CNPJ: 07.324.757/0001-80**

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO ANO DE 2005/2007**

A Associação realiza qualificação de profissionais na área de costura industrial, trabalhando com cerca de 90 pessoas, nos períodos da manhã e tarde, estando assim distribuídas:

- 03 de abril a 23 de junho de 2005: qualificação de 23 mulheres;
- 03 de abril a 10 de julho de 2006: qualificação de 30 mulheres;
- Outubro a dezembro de 2006: qualificação de 24 mulheres.

Até o presente momento, a Associação continua a qualificar mulheres em período integral.

A associação está dando suporte de estruturação na AMAMCI – Associação de Moradores dos Conjuntos Antilhas Mundo Novo e Cidade Nova, na área de facção, onde qualifica 10 mulheres que passarão a ter renda própria com essa ação.

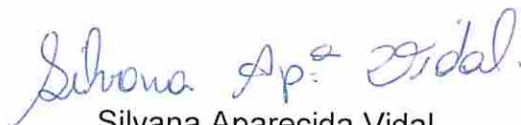
Realização, no dia 17 de junho de 2005, do 1º Encontro Comunitário, que teve como principal enfoque a formação de Associações, desfile com as roupas confeccionadas pelas participantes da ADEMAL e a entrega dos certificados dos cursos ministrados.

No dia 03 de julho de 2006, foi realizado um evento para mostrar a capacitação recebida pelas mulheres, entrega de certificados, apresentação de desfile com roupas fabricadas pela ADEMAL, ocorrendo a promoção do “Arroz Carreiro” aberto a toda comunidade.

O terceiro evento ocorreu no dia 16 de dezembro de 2006, onde houve a entrega de certificados e a apresentação de um grupo de forró da própria comunidade.

A associação tem sua sede à Rua: Ferrúcio Trivelato nº 87 – Jardim Paulista, onde trabalha com desenvolvimento profissional, por esse motivo, tem o incentivo do município no pagamento de aluguel e energia elétrica.

Campo Mourão, 15 de maio de 2007.



Silvana Aparecida Vidal  
Presidente da ADEMAL



# **PODER JUDICIÁRIO**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Comarca de Campo Mourão

**GERSON G. DO VALE** - Distribuidor Público

e Anexos da Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná.

## **CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos **CÍVEIS, J.E.CÍVEL e FAMÍLIA** dos mesmos constatei **NÃO** haver sido distribuído até a presente data ação alguma contra **SILVANA APARECIDA VIDAL**, portador do CPF / CNPJ n.º **026.230.299-38** e RG. / **INSCR. EST. n.º 7.346.172-3 SSP/PR.**

FINS – CIVIS

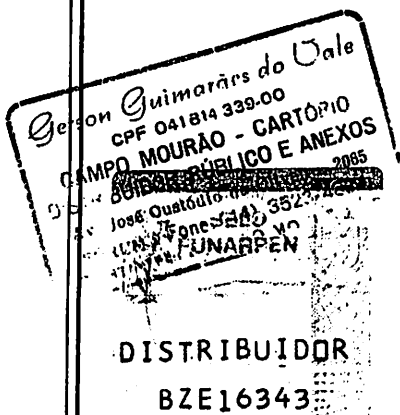
Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, 4 de junho de 2007.

*Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público*  
*Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada*  
*Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado*  
*Eliane Guimarães Costa do Vale - Funcionária Juramentada*

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
**CAMPO MOURÃO 70 106 104**

*Adécia Costa do Vale*  
Divisão Legislativa





# PODER JUDICIÁRIO

## ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

**GERSON G. DO VALE** - Distribuidor Público

e Anexos da Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná.

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que, a pedido de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos ao **J.E.CRIMINAL** e **VARAS CRIMINAIS**, constatei **NÃO** haver sido distribuído até a presente data, ação alguma em que fosse réu(ré) **SILVANA APARECIDA VIDAL**, portadora do CPF n.º **026.230.299-38** e RG n.º **7.346.172-3 SSP/PR**.

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão – Pr, 19 de junho de 2007.

Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público

Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada

Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado

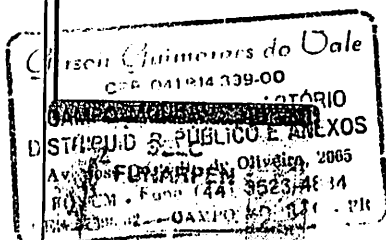
Eliane Costa do Vale Soubhie - Funcionária Juramentada

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**CAMPO MOURÃO** 20106107

**Divisão Legislativa**



**DISTRIBUIDOR**

**BZE16724**



# PODER JUDICIÁRIO

## ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

GERSON G. DO VALE - Distribuidor Público

e Anexos da Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná.

## CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos ao J.E.CRIMINAL e VARAS CRIMINAIS, constatei NÃO haver sido distribuído até a presente data, ação alguma em que fosse réu(ré) CLEONICE TENCA DE ARAÚJO, portador do CPF n.º 027.757.899-00 e RG n.º 8.117.074-6 SSP/PR.

Certidão para efeitos - CIVIS..

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão – Pr, 4 de junho de 2007.



Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público  
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada  
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado  
Eliane Costa do Vale Soubhie - Funcionária Juramentada

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
CAMPO MOURÃO 20/06/07

*Eliane do Vale*  
Divisão Legislativa



# PODER JUDICIÁRIO

## ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

GERSON G. DO VALE - Distribuidor Público

e Anexos da Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná.

## CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, J.E.CÍVEL e FAMÍLIA dos mesmos constatei NÃO haver sido distribuído até a presente data ação alguma contra CLEONICE TENCA DE ARAÚJO, portador do CPF / CNPJ n.º 027.757.899-00 e RG. / INSCR. EST. n.º 8.117.074-6 SSP/PR.

FINS - CIVIS

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, 4 de junho de 2007.

*Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público*  
*Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada*  
*Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado*  
*Eliane Guimarães Costa do Vale - Funcionária Juramentada*

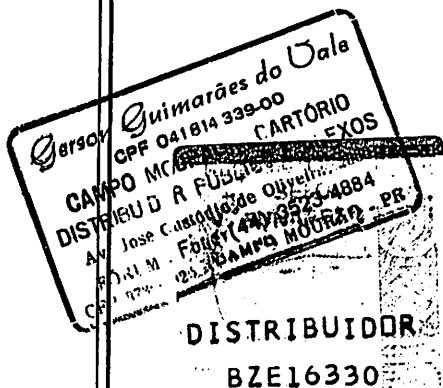
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

20.06.2007

*Adécia Costa do Vale*

Divisão Legislativa





# PODER JUDICIÁRIO

## ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

**GERSON G. DO VALE** - Distribuidor Público

e Anexos da Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná.

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que, a pedido de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos ao **J.E.CRIMINAL** e **VARAS CRIMINAIS**, constatei **NÃO** haver sido distribuído até a presente data, ação alguma em que fosse réu(ré) **GENILDA VITAL DE FRANÇA**, portador do CPF n.º **286.496.468-67** e RG n.º **35.902.979-6**.

Certidão para efeitos - .

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão – Pr, 4 de junho de 2007.



Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público  
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada  
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado  
Eliane Costa do Vale Souhrie - Funcionária Juramentada

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL

CAMPO MOURÃO 2010.06.07  
Divisão Legislativa



# PODER JUDICIÁRIO

## ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

GERSON G. DO VALE - Distribuidor Público

e Anexos da Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná.

## CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, J.E.CÍVEL e FAMÍLIA dos mesmos constatei NÃO haver sido distribuído até a presente data ação alguma contra GENILDA VITAL DE FRANÇA, portador do CPF / CNPJ n.º 286.496.468-67 e RG. / INSCR. EST. n.º 35.902.979-6.

FINS - CIVIS

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, 4 de junho de 2007.



Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público  
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada  
Cristiano Roberto Caspary - Funcionário Juramentado  
Eliane Guimarães Costa do Vale - Funcionária Juramentada

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

CONFERE COM O ORIGINAL  
CAMPO MOURÃO 20/06/2007

*Gerson do Vale*  
Divisão Legislativa



# PODER JUDICIÁRIO

## ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

**GERSON G. DO VALE** - Distribuidor Público

e Anexos da Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná.

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que, a pedido de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos ao **J.E.CRIMINAL** e **VARAS CRIMINAIS**, constatei **NÃO** haver sido distribuído até a presente data, ação alguma em que fosse réu(ré) **ANGELA APARECIDA LOFRANO**, portador do CPF n.º **045.386.529-11** e RG n.º **8.618.894-5 SSP/PR**.

Certidão para efeitos - CIVIS.

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão – Pr, 4 de junho de 2007.



Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público  
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada  
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado  
Eliane Costa do Vale Soubhik - Funcionária Juramentada

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

CAMPO MOURÃO 20/06/2007

*Gerson do Vale*

Divisão Legislativa



# PODER JUDICIÁRIO

## ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão

**GERSON G. DO VALE** - Distribuidor Público

e Anexos da Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná.

## CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, J.E.CÍVEL e FAMÍLIA dos mesmos constatei NÃO haver sido distribuído até a presente data ação alguma contra ANGELA APARECIDA LOFRANO, portador do CPF / CNPJ n.º 045.386.529-11 e RG. / INSCR. EST. n.º 8.618.894-5 SSP/PR.

FINS – CIVIS

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, 4 de junho de 2007.



Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público  
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada  
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado  
Eliane Guimarães Costa do Vale - Funcionária Juramentada

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

CONFERE COM O ORIGINAL

CAMPO MOURÃO 20/06/2007

*Alto do Touro*

Divisão Legislativa

CAMPO MOURÃO, 13 DE JUNHO DE 2007.

Declaramos para os devidos fins que a **Associação de Desenvolvimento das Mulheres da Asa Leste - ADEMAL**, sem lucrativos, de utilidade pública, regida pelo Estatuto, manterá a escrituração de suas **receitas e despesas** em livros revestidos de suas formalidades legais, assegurando a sua exatidão e apresentando **aos poderes Executivo e Legislativo**.

*Silvana Aparecida Vidal*  
SILVANA APARECIDA VIDAL  
DIRETORA-PRESIDENTE

*Angela Aparecida Lofrano*  
ANGELA APARECIDA LOFRANO  
SECRETÁRIA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
CAMPO MOURÃO 10.06.2007

## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

*não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

*não há qualquer óbice.*

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

*não há qualquer óbice.*

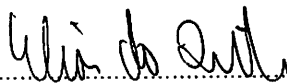
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 11 de Julho de 2007.



.....  
**ELIAS DA SILVA**  
**Chefe da Divisão Legislativa**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaraem.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaraem.com.br) - [www.camaraem.com.br](http://www.camaraem.com.br)

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- Não
- Sim, conforme anexo.

**- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

- NADA OBSTA NESTE DEPARTAMENTO.**
- Já aprovada (167, I, a RI)
- Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
- Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica
- a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 11 de julho de 2007.

  
.....  
**Dione Clei Valério da Silva**

Chefe do Departamento de Controle Legislativo  
e Arquivo Histórico



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

### PROCURADORIA PARLAMENTAR

AO DAL

PARECER N.º 099/2007

*Ao Diretor p/ as pro-  
vidências devidas.  
To, 11/10/07*

---

Ref.: PROJETO DE LEI N° 133/2007

Senhor Presidente,

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto da proposição referenciada, e considerando a competência a este órgão consultivo atribuída pelo inciso IV, do artigo 31 do Regimento Interno, cabe-me aduzir o que segue.

#### RELATÓRIO

“Declara de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento das Mulheres da Asa Leste - ADEMAL”, é a Súmula do Projeto de Lei nº 133/2007, exposto em 02 (dois) artigos.

#### NO MÉRITO

Preliminarmente, opinamos no sentido de que a propositura em comento seja devolvida à origem, a fim de que sejam adotadas as seguintes providências:

- 1) assinatura na Mensagem Justificativa;
- 2) manifestação da Divisão de Assuntos Legislativos;



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

### PROCURADORIA PARLAMENTAR

- 3) manifestação do Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico;
- 4) juntada da legislação pertinente às Declarações de Utilidade Pública.

Cumpridas as diligências, retorne o processo a este órgão.

É o que me compete argüir nesta fase.

Campo Mourão, 10 de julho de 2007.

**ROBERTO P. RIBEIRO DE CASTRO**  
Procurador Parlamentar  
O.A.B. /PR – 6.608

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
Protocolo Nº 2111/2007  
Campo Mourão, 10/07/07 Horas: 16:26  
ROSEMILSON  
PROTOCOLISTA



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

### PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER N.º 106/2007

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 133/2007 (continuação)

Senhor Presidente,

AO DAL  
As Comissões Permanentes  
20, 23/07/07

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto da proposição referenciada, e considerando a competência a este órgão consultivo atribuída pelo inciso IV, do artigo 31 do Regimento Interno, cabe-me aduzir o que segue.

#### RELATÓRIO

“Declara de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento das Mulheres da Asa Leste – ADEMAL”, é a Súmula do Projeto de Lei nº 133/2007, exposto em 2 (dois) artigos.

#### NO MÉRITO

Cumpridas as diligências requeridas anteriormente e compulsada a legislação pertinente ao objeto da propositura em comento, verifica-se que nada impede a sua tramitação.

É o que me compete argüir.

Campo Mourão, 19 de julho de 2007.

**ROBERTO P. RIBEIRO DE CASTRO**

Procurador Parlamentar

O.A.B. /PR – 6.608

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2264 2007

Campo Mourão, 20/07/07 Horas: 08:15

ROSEMILSON  
PROTOCOLISTA



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

## PROJETO DE LEI Nº 133/2007.

**AUTORIA: VEREADORA MARLA APARECIDA TURECK DINIZ**

Enviado à COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Relator Vereador Ademir Franco de Lima.

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 133/2007, protocolado sob nº 1610 em 20 de junho de 2007, que: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS MULHERES DA ASA LESTE.**

### VOTO DO RELATOR

Justifica o autor que a proposição atende solicitação da Associação de Desenvolvimento das Mulheres da Asa Leste a qual busca a realização de projetos em prol da comunidade.

A Declaração de utilidade pública é disciplinada pela Lei Municipal nº 818 de 23 de setembro de 1993.

A esta Comissão cabe analisar os aspectos: constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, conforme preceitua o inciso I do artigo 39 do Regimento Interno desta Casa.

Após a análise da matéria, não encontramos óbice, ante ao exposto manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à sua tramitação nesta Casa de Leis.

Sala das Comissões Permanentes do Poder Legislativo de Campo Mourão, em 17 de agosto de 2007.

  
ADEMIR FRANCO DE LIMA  
Presidente - Relator

  
ROQUE APARECIDO DE FREITAS

  
SIDNEI DE SOUZA JARDIM



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

### PROJETO DE LEI Nº 133/2007.

AUTORIA DA VEREADORA: MARLA TURECK DINIZ.

ENVIADO A COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO.

RELATOR: SALVADOR MARTINS TURÍBIO.

### RELATÓRIO:

Tramita nesta comissão, Projeto de Lei de nº 133/2007, protocolado sob nº 1610/2007 em 20 de junho de 2007, que “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS MULHERES DA ASA LESTE - ADEMAL”.

### VOTO DO RELATOR:

Conforme justificativa a autora da proposição atende solicitação da Associação de Desenvolvimento das Mulheres da Asa Leste - ADEMAL, a qual busca a realização de projetos em prol da comunidade.

Assim sendo, não havendo óbice no aspecto financeiro e orçamentário, manifestamos nosso VOTO FAVORÁVEL à tramitação do citado Projeto de Lei.

SALA DE SESSÕES, 29 de agosto de 2007.

  
SALVADOR MARTINS TURÍBIO  
RELATOR

  
MARLA APARECIDA TURECK DINIZ

  
ÉDSON SILVA DE LIMA



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira - P.T.B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS**

**PROJETO DE LEI Nº 133/2007**

Autoria: Vereadora MARLA TURECK

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento das Mulheres da Asa Leste – ADEMAL.

**RELATÓRIO**

A Vereadora Autora com fulcro nas premissas do inciso I, do art. 107, do R.I. apresentam proposição *no sentido de declarar de utilidade pública a entidade ADEMAL.*

Informa a Autora que a mesma atende solicitação daquela Entidade.

A matéria teve manifestação dupla da Procuradoria Parlamentar.

A matéria recebeu parecer favorável a tramitação pela demais Comissão: Legislação e Redação / Finanças e Orçamento.

Relatoria reservada à Presidência da Comissão nos termos do art. 51, inciso XIV, do R.I. a Relatoria.

**PARECER DO RELATOR**

A matéria chega a esta comissão para análise após desatendido os pleitos do Procurador Parlamentar.



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira – P.T.B

Se tivesse sido acatado o que pediu o Procurador Parlamentar verificar-se-ia que Vereador não tem capacidade legiferante para esse tipo de tema.

A Lei Municipal nº 818/93, por seu art. 1º, demonstra que tão somente o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal pode apresentar projetos de Lei visando declaração de utilidade pública.

Teve conhecimento este Relator que o presente Projeto não teria sido proposto pelo Senhor Prefeito, porque este visa que a Presidenta atenda seus pleitos de ordem partidária.

O fato não será abordado aqui, apenas saliento-o para justificar remessa de documentos ao Ministério Público Eleitoral, a fim de apurar crime eleitoral.

Não encontrei entre os documentos juntados Requerimento da entidade solicitando a declaração de utilidade pública, o que é indispensável, sob pena de arquivamento (par. Único do art. 2º, da Lei 818/93).

Em despacho com este Relator e Presidente de Comissão a Presidente demonstra que efetivamente tem urgência na tramitação, até porque está desde maio/2007, diligenciando essa declaração.

**Pelos motivos VOTO FAVORÁVEL** a tramitação da matéria, desde que:

- a) Seja apresentado Requerimento solicitação de declaração, endereçado ao Presidente da Casa;
- b) Seja a Autoria da matéria ratificada pela Presidência da Casa.

Campo Mourão, 31 de Agosto de 2007.

Luiz Alfredo da Cunha Demardo – Relator



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira - P.T.B

### VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

O Vereador ISIDORO DA SILVA MORAES assim se manifesta em relação  
ao Voto do Relator: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

O Vereador CARLOS IZIDORO KOCH assim se manifesta em relação ao  
Voto do Relator: FAVORAVEL. Assinatura: \_\_\_\_\_

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO Nº 144/1993

DE 24/09/1993

## LEI Nº 818

De 23 de setembro de 1993

Dispõe sobre normas para declaração de Utilidade Pública de Sociedades Cívis, Associações e Fundações constituídas no Município de Campo Mourão e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** As Sociedades Cívis, Associações e Fundações constituídas no Município de Campo Mourão, ou que aqui exerçam suas atividades através de representações, servindo à coletividade sem fins lucrativos, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, após a indispensável manifestação da maioria absoluta do Poder Legislativo.

**Art. 2º** O pedido de declaração de Utilidade Pública será dirigido ao Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara Municipal, *com os requerimentos* provados pelo requerente os seguintes requisitos:

- I - que tem personalidade jurídica;
- II - que possui efetivo exercício e regular funcionamento, com a exata observância dos estatutos;
- III - que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, não são remunerados e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens sob nenhuma forma ou pretexto;
- IV - que comprovadamente, mediante a apresentação de relatórios circunstanciados, promove a educação, apoio à saúde pública ou exerce atividades de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, estas de caráter geral ou indiscriminado, predominantemente;
- V - que seus diretores possuem folha corrida e moralidade comprovada;
- VI - **que se obriga a apresentar aos Poderes Legislativo e Executivo, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior. (TEXTO MODIFICADO PELA LEI Nº 1087, DE 20 DE JANEIRO DE 1998).**

**Parágrafo único** – A falta de qualquer dos documentos enumerados neste artigo, importará no arquivamento do processo.

**Art. 3º** O nome e características da Sociedade, Associação ou Fundação declarada de Utilidade Pública serão inscritos em livro especial, que se destinará, também, à averbação da remessa dos relatórios a que se refere o artigo 4º desta Lei.

**Art. 4º** As entidades declaradas de utilidade pública, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e avaliado pelas autoridades competentes, ficam obrigadas a apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, aos Poderes Executivo e Legislativo, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado a coletividade no ano anterior.

**Parágrafo Único.** Quando da apresentação dos relatórios, decorridos 15 (quinze) dias do prazo estabelecido no caput deste artigo, o Poder Legislativo, através do departamento competente, publicará listas contendo os nomes das entidades adimplentes e inadimplentes. (TEXTO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 1087, DE 20 DE JANEIRO DE 1998).

**Art. 5º** Será cassada, após procedimento legislativo regular, a declaração de Utilidade Pública da Sociedade, Associação ou Fundação que:

I - deixar de apresentar, durante 02 (dois) anos consecutivos, o relatório a que se refere o artigo precedente e bem assim, a demonstração mencionada no inciso VI do artigo 2º;

II - se negar a prestar serviços compreendido em seus fins estatutários;

III – remunerar, sob qualquer forma os membros de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associado.

**IV - alterar a sua denominação e, dentro de trinta dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei. (TEXTO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 1087, DE 20 DE JANEIRO DE 1998).**

**Parágrafo único.** As condições de funcionamento da entidade a ser reconhecida de utilidade pública serão inspecionadas por integrante da Comissão Permanente de Ordem Econômica e Social da Câmara Municipal, especialmente designada para tanto, ou por servidor da Câmara Municipal designado a pedido da respectiva Comissão. (TEXTO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 1087, DE 20 DE JANEIRO DE 1998).

**Art. 6º** Ficam obrigadas a cumprir as normas contidas no inciso VI, do artigo 2º e, bem assim, no artigo 4º, as entidades já declaradas de Utilidade Públicas à época da edição desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 221, de 26 de setembro de 1978, nº 283, de 30 de setembro de 1980, nº 510, de 29 de agosto de 1986 e Lei nº 688, de 10 de maio de 1990.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 23 de setembro de 1993

**Tauillo Tezelli**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**Cláudio José Menna Barreto Gomes**  
**Secretário de Coordenação Geral**

**Ademar Kenhiti Issi**  
**Procurador Geral**

**Luiz Alfredo da Cunha Bernardo**  
**Secretário da Administração**

**José Eugênio Maciel**  
**Secretário da Educação**  
**e Cultura**

**Milton Mader de Bittencourt Júnior**  
**Secretário do Bem-Estar Social**

Campo Mourão, 03 Setembro 2007

AO DAL

*Defiro conforme a puer-*  
*to, 03/09/07*

Senhor Presidente:

Atendendo orientação do Relator do Projeto de Lei 133/2007, Dr. Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, requeiro à Vossa Excelência observando o conteúdo do art. 2º da Lei 818 de 23 de Setembro de 1993, que seja declarada de utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento das Mulheres da Asa Leste por preencher os requisitos exigidos pela referida lei.

Atenciosamente,

*Silvana Ap. Vidal*

**Silvana Aparecida Vidal**  
Presidente da ADEMAL

Excelentíssimo Senhor  
Presidente **Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**  
Câmara Municipal de Campo Mourão  
Nesta

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
Protocolo Nº 2772/2007  
Campo Mourão, 03/09/07 Horas: 10:27  
ROSEMILSON  
PROTOCOLISTA



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 1610/2007	PROJETO DE LEI Nº 133/2007
----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA
------------------------

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
23   07   2007	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
23   07   2007	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
23   07   2007	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO		PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA	
03   09   2007	Projeto	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
04   09   2007	Projeto	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	<del>X</del>		
Carlos Koch	<del>X</del>		
Edson Lima	<del>X</del>		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	<del>X</del>		
Luiz Alfredo	<del>X</del>		
Marla	<del>X</del>		
Roque	<del>X</del>		
Salvador	<del>X</del>		
Sidnei	<del>X</del>		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	<del>X</del>		
Carlos Koch	<del>X</del>		
Edson Lima	<del>X</del>		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	<del>X</del>		
Luiz Alfredo	<del>X</del>		
Marla	<del>X</del>		
Roque	<del>X</del>		
Salvador	<del>X</del>		
Sidnei	<del>X</del>		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

## REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei

nº 133 / 2004

Autoria do(s): Mário T. Simiz

**Correção nos seguintes pontos:**

"Em disquete anexo"

Campo Mourão, em 10 / 09 / 2007.

  
**Carlos Adiel Oliveira**  
Consultoria Técnico-Legislativa



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

### PROJETO DE LEI Nº 133/2007

### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS MULHERES DA ASA LESTE - ADEMAL.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte **LEI** :

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento das Mulheres da Asa Leste - ADEMAL, inscrita no CNPJ sob nº 07.324.757/0001-80 em 07 de abril de 2005, e o Estatuto no Registro Civil de Pessoas Jurídicas protocolado sob nº 2925, registrado sob nº 5875 em 07 de abril de 2005, da Comarca de Campo Mourão.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,  
Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2007.

  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Ofício nº 2.914/07-GAB/PRES.

Campo Mourão, 17 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei, abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 228/06 - "Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.214, de 12 de março de 1999, que institui no Município de Campo Mourão a Campanha "Faça uma faxina no Meio Ambiente", de autoria dos Vereadores Marla Aparecida Tureck Diniz e Roque Aparecido Freitas.
- 14/07 - "Dispõe sobre a obrigatoriedade da exposição de balanças eletrônicas em supermercados e hipermercados, para uso público dos consumidores em geral e dá outras providências", de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 23/07 - "Dispõe sobre a aquisição de embalagens oxibiodegradáveis e dá outras providências (sacolas ecológicas)", de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.
- 29/07 - "Dispõe sobre a doação de bens permanentes às escolas municipais de Campo Mourão e dá outras providências", de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 40/07 - "Altera dispositivo no artigo 19 – C da Lei nº 1077, de 4 de dezembro de 1997", de autoria dos Vereadores Marla Aparecida Tureck Diniz, Eraldo Teodoro de Oliveira e Roque Aparecido Freitas.
- 47/07 - "Institui a Semana da Comunidade Gauchesca no Município de Campo Mourão e dá outras providências", de autoria dos Vereadores Roque Aparecido Freitas, Isidorio da Silva Moraes e Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 49/07 - "Obriga o atendimento para consultas médicas especializadas e exames laboratoriais do serviço público de saúde, para no máximo 30 (trinta) dias", de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.

- continua -

Excentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão – PR  
/vbn.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Fl. 02 do Ofício 2.914-GAB-PRES.

- 104/07 - "Institui no Município de Campo Mourão a Campanha Educativa sobre o uso de bebidas alcoólicas dentro de casa", de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.
- 106/07 - "Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Jardim Paulista", de autoria da Vereadora Marla Aparecida Tureck Diniz.
- 133/07 - "Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento das Mulheres da Asa Leste - ADEMAL", de autoria da Vereadora Marla Aparecida Tureck Diniz.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente



# Campo Mourão

Cidade Escola

Câmara



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO Nº 1124/2007

DE 16/10/2007

LEI Nº 2263  
De 15 de outubro de 2007

Declara de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento das Mulheres da Asa Leste - ADEMAL.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,  
Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento das Mulheres da Asa Leste - ADEMAL, inscrita no CNPJ sob nº 07.324.757/0001-80 em 07 de abril de 2005, e o Estatuto no Registro Civil de Pessoas Jurídicas protocolado sob nº 2925, registrado sob nº 5875 em 07 de abril de 2005, da Comarca de Campo Mourão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"  
Campo Mourão, 15 de outubro de 2007

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal

José Luiz Gurgel  
Procurador-Geral

Regina Massaretto Bronzel Dubay  
Secretária Interina da Ação Social

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL**

**Edição nº 1124 de 16/10/2007.**

**Página nº 01**

**LEI Nº 2263**  
De 15 de outubro de 2007

**Declara de Utilidade Pública a Associação  
de Desenvolvimento das Mulheres da  
Asa Leste - ADEMAL.**

**O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do  
Município, sanciono a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a  
Associação de Desenvolvimento das Mulheres da Asa Leste  
- ADEMAL, inscrita no CNPJ sob nº 07.324.757/0001-80 em 07  
de abril de 2005, e o Estatuto no Registro Civil de Pessoas  
Jurídicas protocolado sob nº 2925, registrado sob nº 5875 em  
07 de abril de 2005, da Comarca de Campo Mourão.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.**

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"  
Campo Mourão, 15 de outubro de 2007**

**Nelson José Tureck - Prefeito Municipal  
José Luiz Gurgel - Procurador-Geral  
Regina Massaretto Bronzel Dubay - Secretária Interina da  
Ação Social**

---